



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000025

## PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Projeto de Lei nº 36 de 2020

Autoria: Poder Executivo.

Ementa: "Autoriza o Executivo municipal a promover e a participar da realização de concursos literários e a conceder premiação aos respectivos vencedores."

Relatoria: Vereadora Marli do Esporte

Conclusão: Favorável.

### 1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 36, de 2020, de autoria do Poder Executivo que "autoriza o Executivo municipal a promover e a participar da realização de concursos literários e a conceder premiação aos respectivos vencedores" apresentado na Sessão Ordinária do dia 4 de maio de 2020, recebeu então o despacho do Presidente do Legislativo, e foi encaminhado à apreciação da Comissão de Legislação e Redação, onde a relatora solicitou parecer jurídico acerca da matéria. O parecer retornou pela legalidade do projeto, de modo que foi analisado e votado no dia 12 de maio, e recebendo então parecer favorável por unanimidade.

Posteriormente, tal projeto passou pela Comissão de Finanças e Orçamento, de forma que o relator solicitou a Secretaria de Educação do Município uma dotação orçamentária que tão logo foi apensado ao projeto. Assim, recebeu também o parecer favorável consensualmente.

Destarte, em conformidade com o art. 72 do Regimento Interno, compete a esta comissão emitir parecer sobre a matéria em questão.

É evidente que os concursos literários são relevantes para a fomentação da cultura, de modo que a sensibilidade artística direciona os hábitos e costumes da população para o enriquecimento do conhecimento. Assim, reforçando a cidadania.

À vista disso, verifica-se que de acordo com o § 10º, do art. 73 da Lei Federal nº 9.504/97, tendo em vista que não é possível dispor de bens ou valores por parte da administração pública em ano de eleições, entretanto, tal lei permite a execução de programas e projetos impessoais, no ano eleitoral.

Não obstante, conforme a Lei nº 11.300, de 2006, é permitida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000026

programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

Em que pese, é válido destacar que os concursos apresentados neste projeto são eventos históricos e culturais, que vêm sendo realizados de forma contínua, ou seja, são eventos de interesse social e plenos de legalidade.

## 2. VOTO DA RELATORA


Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 36, de 2020, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável ao projeto de iniciativa do Poder Executivo, de modo a esgotar as faces do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 4 de junho de 2020

  
MARLI DO ESPORTE  
Relatora

## 3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, na apreciação do Relatório apresentado ao Projeto nº 36, de 2020, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao Voto da Relatora	Contrário ao Voto da Relatora
JANICE SALVADOR Presidente	04/06/2020		
MARCOS ZANETTI Vice-Presidente	04/06/20		
PEDRO VARELA Secretário	04/06/2020		
LEANDRO MOURA Membro	04/06/20	